

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



I - Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

De acordo com a ANVISA, o período para lares, condomínios e estabelecimento é de uma vez a cada mês (RDC Nº 52, seção III, art. 4º, inciso II).

Considerando que, uma vez que à administração do Instituto Municipal de Previdência tem o DEVER de zelar para manter o prédio sempre em boas condições estruturais e sanitárias. Por essa razão justifica-se a presente contratação, objetivando controle de vetores e pragas urbanas e manter a proteção das áreas internas e externas da edificação contra o aparecimento de baratas, cupins, formigas, mosquito Aedes Aegypti, morcegos, ratos e pombos, que são considerados pragas urbanas que se instalam no interior das dependências dos prédios públicos, podendo causar transtorno como maus odores e riscos à saúde dos usuários destas unidades pois alguns dos exemplos citados são transmissores de doenças. Colocando a saúde de todos em sérios riscos de contaminação.

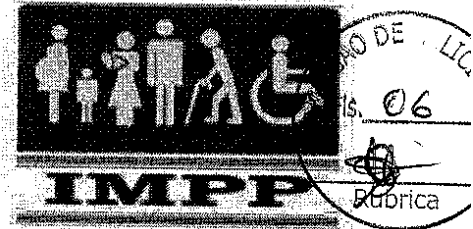
É válido ressaltar, que a limpeza de forro e lajes é de extrema importância para manter o ambiente livre de propagação de doenças, visto que nestes lugares é comum a instalação de focos de morcegos, ratos, pombos cujas excretas podem ocasionar a contaminação do ambiente.

Os serviços aqui supramencionados necessitam serem realizados o mais breve possível, com objetivo de garantir o controle higiênico e sanitário necessário e concernente a um espaço limpo, salubre e seguro tanto para manipulação de alimentos realizados na cozinha do Instituto, quanto nos espaços onde ocorrem as atividades administrativas.

Considerando que o Instituto Municipal de Previdência não dispõe de equipamento adequado e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, de controle de pragas e limpeza dos locais considerados como possíveis focos de propagação de doenças.

O Instituto Municipal de Previdência de Portel, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do Instituto Municipal de Previdência.

A contratação dos serviços visa atender as necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório.



O critério de julgamento deverá ficar a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 14.133/93, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

A referida dispensa tem por finalidade a redução de custos para a Administração, além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

O fornecimento dos serviços deve ocorrer de acordo com a solicitação expedida pela Administração do Instituto municipal de Previdência de Portel.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Portel, para o exercício de 2024, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade do Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA.

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.1333/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

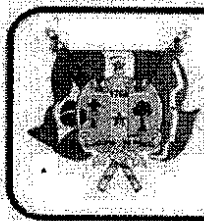
III - Requisitos da contratação;

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

Serviços: Os serviços serão executados em todas as dependências do órgão Contratante dos serviços conforme solicitado por esta casa;

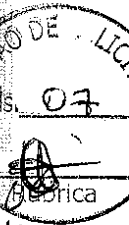
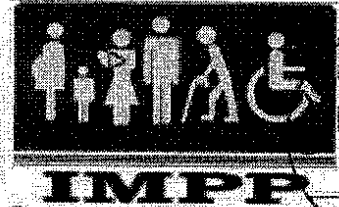
Os serviços deverão ser realizados em dias de acordo com o cronograma e planejamento dos setores, os quais informarão os horários ou os dias ao servidor responsável, indicado pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel, que oficializará a Contratada;

A cada processo que se fizer uso de produtos nocivos à saúde, a Contratada irá notificar a Contratante sobre as áreas ou horários impróprios para utilização das dependências do prédio;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



Os serviços serão acompanhados por um funcionário da Contratante, com equipamento de proteção individual, cedido pela Contratada, para o *Atesto dos Serviços*;

Experiência: A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de dedetização.

Certificações Relevantes: A empresa deve possuir certificações relevantes de órgãos, associações ou profissionais reconhecidos na área de dedetização.

Equipe Qualificada: A empresa deve ter uma equipe de profissionais qualificados, que são treinados e experientes neste tipo de trabalho.

Disponibilidade de Material: A empresa deve ser capaz de fornecer ou adquirir rapidamente os materiais para reposição que são necessários no processo de dedetização.

Segurança: A empresa deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis ao trabalhar, para garantir que o cronograma seja cumprido conforme o contrato firmado.

Sustentabilidade: A empresa deve demonstrar práticas sustentáveis, como descarte correto dos materiais utilizados e o uso de tecnologias que minimizem o impacto ambiental.

IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

Em face da realidade administrativa pública, onde se faz necessário o combate e controle de pragas para evitar potenciais riscos, foi adotado uma estimativa de 1550 M², que são equivalentes as dependências do Instituto Municipal de Previdência mais terreno, conforme registrado em Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Portel, conforme livro N° 16-AA, Folhas 63-V/65.

V – Levantamento de Mercado

Realizamos busca em Contratações similares conforme preceitua o Art. 23, §1 inciso II da Lei 14.133/21 no mural de licitações mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, conforme pesquisa no sítio eletrônico:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4028113#lotes-itens>

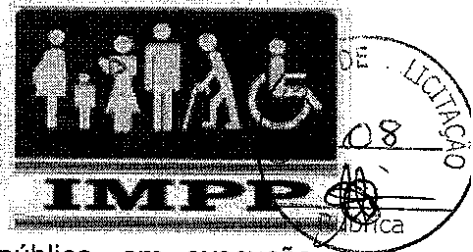
<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4027550#lotes-itens>

Em face da necessidade posta, o presente estudo volta-se às expressar que fora, num prisma inicial, discutido com a administração pública desta casa, sobre a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de dedetização.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

Conforme Art. 23, estabelece em seu § 1º, inciso II:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



II – Contratações similares feitas pela Administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

Levando em consideração os valores apresentados no processo de licitação na modalidade Dispensa, da Câmara Municipal de Tucuruí/PA. Onde os itens usados como referência para este Estudo Técnico e os seus respectivos valores, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
059853	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES DEDETIÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	UND	4	R\$ 13.500,00

Obs. conforme encontrados no CONTRATO Nº 20249003, na página 01, Item 1.3:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4028113#contratos>

Levando em consideração os valores encontrados mais os dados da variável do IPCA no período de 01 (um) ano, com Números Índices de NI 07 2023 = 6.683,28 e NI 07 2024 = 6.967,89 (dados IBGE e Banco Central), chegamos ao valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Corrigido
059853	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES DEDETIÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	R\$ 14.107,28

Conforme demonstrado(s) no(s) cálculo(s):

NI 07 de 2023 = 6.683,28	Fator de Correção: NI 07 2024 / NI 07 2023 = 6.967,89 / 6.683,28 = 1,042585377239918
NI 07 de 2024 = 6.967,89	Valor de Referência: 13.500,00 x 1,042585377239918
VALOR CORRIGIDO = R\$ 14.107,28	

Após obtermos todos os dados chegamos ao Valor de Referência de R\$ 14.107,28 (quatorze mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos).

VII – Descrição da Solução como um Todo

Garantir que a demanda e cronograma dos serviços de dedetização, estejam de acordo com o que foi acordado.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

O serviço a ser contratado não se configura como uma série/gama de serviços especializados. Dessa forma, devido à dimensão do objeto a ser executado, entende-se, que não se justifica o parcelamento na presente contratação. E também a divisão do serviço não seria tecnicamente e economicamente viável.



IX – Resultados Pretendidos

Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada no Título I deste Estudo, mormente no que diz respeito a suprir a demanda administrativa.

Justifica-se a presente contratação para evitar a proliferação de insetos, mosquitos, pernilongos, aranhas, baratas, lacraias, cupins e roedores e para manter os ambientes de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, tendo em vista que tais pragas são consideradas vetores de diversas doenças. Pretende-se assim garantir a saúde dos servidores, visitantes e também a conservação de documentos e equipamentos que poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas

X – Mapeamento de Riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

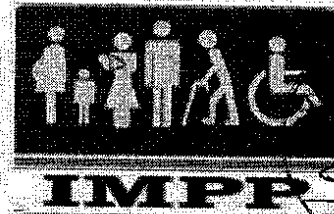
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no procedimento	Baixa	Baixo
Licitação deserta	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação

XI – Risco de Processo de Contratação e Execução

RISCO DE QUESTIONAMENTO EXCESSIVO NO PROCEDIMENTO	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade da Dispensa colocada em questão



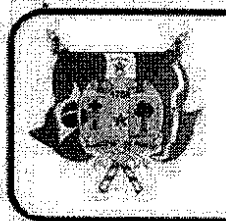
DE LICITAÇÃO
S. 10
Pública

Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no edital e em seus anexos, atentar a sua legislação no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.

RISCO DE LICITAÇÃO DESERTA OU COM LOTÉ DESERTO	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realização do processo.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

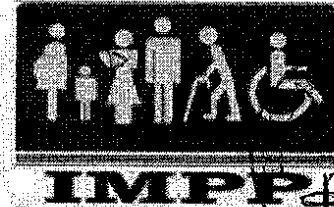
RISCO DA CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realização do processo.
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar nova empresa ou promover nova contratação.

RISCO DA CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços.
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados; colocar regra no edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato; exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vista a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência	Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em vases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento; gestão/fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e em últimos



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



	caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
--	---

RISCO DE FALÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços.
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência	Adjudicar nova empresa ou promover nova contratação.

RISCO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA QUALIDADE	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso dos softwares.
Ação Preventiva	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhante ao pretendido.
Ação de Contingência	Adjudicar nova empresa ou promover nova contratação.

XII – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Desejável o desenvolvimento de competências na temática do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

XIII – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

XIV – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:



Uso de Produtos Químicos:

Impacto: A aplicação de inseticidas e outros produtos químicos pode contaminar o solo e a água.

Medida Mitigatória:

Utilizar produtos registrados e aprovados pelos órgãos ambientais.

Evitar a aplicação em áreas próximas a corpos d'água.

Realizar a destinação adequada das embalagens vazias.

Risco para Fauna Não-Alvo:

Impacto: Os produtos químicos podem afetar insetos benéficos, pássaros e outros animais não-alvo.

Medida Mitigatória:

Aplicar os produtos de forma direcionada, evitando áreas com presença de fauna sensível.

Realizar a aplicação em horários específicos para minimizar o impacto sobre insetos polinizadores.

Risco para Seres Humanos e Funcionários:

Impacto: Os funcionários da empresa de dedetização podem estar expostos a riscos durante a aplicação.

Medida Mitigatória:

Fornecer treinamento adequado sobre o manuseio seguro dos produtos.

Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Evitar a aplicação em áreas com grande circulação de pessoas.

Descarte Inadequado de Resíduos:

Impacto: Embalagens vazias e resíduos químicos podem ser descartados de forma inadequada.

Medida Mitigatória:

Estabelecer procedimentos claros para o descarte correto das embalagens e resíduos.

Contratar empresas especializadas para a coleta e destinação adequada.

Impacto sobre a Biodiversidade:

Impacto: A eliminação de pragas pode afetar indiretamente outras espécies.

Medida Mitigatória:

Realizar um estudo prévio para identificar espécies ameaçadas ou sensíveis na área.

Adotar métodos seletivos sempre que possível.

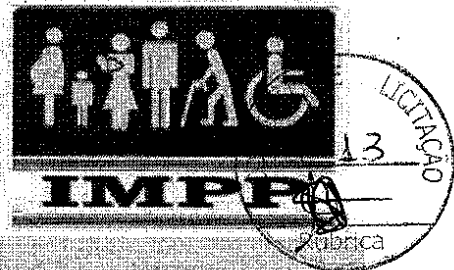
Poluição do Ar:

Impacto: A pulverização de produtos químicos pode gerar poluentes atmosféricos.

Medida Mitigatória:

Usar equipamentos de aplicação que minimizem a dispersão no ar.

Evitar aplicação em dias com ventos fortes.



XV – Posicionamento Conclusivo

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020):

Este parecer tem como objetivo avaliar a contratação da empresa de dedetização, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

VIABILIDADE TÉCNICA: A empresa em questão deve possuir uma equipe altamente qualificada e experiente no segmento de dedetização. Seus profissionais com certificados atualizados com as últimas tecnologias, metodologia e práticas do setor. Portanto, do ponto de vista técnico, a empresa é totalmente capaz de atender às nossas necessidades.

VIABILIDADE OPERACIONAL: A empresa deve demonstrar capacidade para atender às nossas demandas operacionais. Eles têm uma ampla disponibilidade de horários e uma resposta rápida a chamados de emergência. Além disso, eles possuem todas as licenças e certificações necessárias para operar neste setor.

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: A proposta financeira apresentada pela empresa deverá estar dentro do nosso orçamento. Além disso, o investimento na manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado pode resultar em economia a longo prazo, evitando reparos caros e tempo de inatividade não planejado.

ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA: A contratação desta empresa deverá atender diretamente às nossas necessidades identificadas. Isso garantirá que nossas operações continuem sem.

Com base na análise acima, concluímos que a contratação da empresa de dedetização é viável e adequada, além de necessária. Recomendamos prosseguir com a contratação.

Portel/PA, 27 de Junho de 2024.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO:70219320225
Assinado de forma digital por ADRIANO PEREIRA CARDOSO:70219320225

Adriano Pereira Cardoso
PRESIDENTE